



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.573 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Declara de utilidade pública, a
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CUIABÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública , para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE CUIABÁ, sediada em Cuiabá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada a 7. 170
do livro competente
Em - 8. 1. 62
Emonteiro
Em.